



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



CONTRATO Nº 1/2023

Contrato de assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, que celebram entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **EDITORA FÓRUM LTDA.**

À vista dos autos nº 202306000415593, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (EJUG), **Jeronymo Pedro Villas Boas**, brasileiro, desembargador, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro, a **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-430, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Maria Amélia Corrêa de Mello**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 070.832.136-40, têm entre si, justo e combinado, o presente contrato, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico da Editora Fórum Ltda., com acesso ilimitado, simultâneo e permanente aos conteúdos da **Biblioteca Digital Fórum de**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Livros – 10ª Série (2022/2023) e da Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros – 7ª Série, a todos os magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da intranet e internet, conforme o respectivo Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 39.583,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação compactada nº 2023.0452.021, na Ação Escola Judicial, natureza de despesa nº 3.3.90.39.02, conforme nota de empenho nº 00083, emitida em 26/10/2023, no valor de R\$ 39.583,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Disponibilizar à equipe técnica do CONTRATANTE o acesso aos produtos:

a) **Biblioteca Digital Fórum de Livros – 10ª Série (2022/2023):** composta por 104 novos títulos que serão disponibilizados de forma gradativa na Plataforma Fórum, ao longo dos anos da sua referência, finalizando a entrega em 2023. A CONTRATADA disponibilizará, gratuitamente, na Biblioteca Digital, as novas edições dos títulos adquiridos – inclusive das séries anteriores adquiridas, que forem publicadas na vigência do contrato – a fim de que o CONTRATANTE mantenha-se atualizado durante todo o período contratado.

b) **Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 7ª Série:** composta por 20 novos títulos que serão disponibilizados de forma gradativa na Plataforma Fórum,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



até o final da vigência do contrato.

II – Disponibilizar ao CONTRATANTE um acesso, por meio de link de instalação, ao conteúdo contratado.

a) O conteúdo disponibilizado pela CONTRATADA é de acesso ilimitado e simultâneo por todos os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

b) O conteúdo disponibilizado pela CONTRATADA permitirá o acesso por meio da rede interna (intranet) e internet, com inserção de *login* e senha, possibilitando a pesquisa em qualquer lugar e a qualquer momento, sendo adaptado para o uso em dispositivos móveis (notebooks, tablets, smartphones etc.) e compatível com versões atualizadas dos navegadores mais usuais: *Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge*;

III - Garantir ao CONTRATANTE e seus usuários acesso ilimitado e simultâneo ao conteúdo contratado fora das repartições do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da internet com inserção de login e senha, utilizando computadores domésticos ou dispositivos móveis, tais como tablets, notebooks e smartphones;

IV - O conteúdo contratado deverá oferecer as seguintes funcionalidades: ferramentas de busca rápida; citação prática que permite copiar e colar trechos de textos, eliminando a digitação; conversão de trechos dos textos para o formato *PDF* e organização segundo normas da ABNT;

V - Disponibilizar atualizações e acessos permanentes (perpétuos) ao conteúdo contratado, porém sem atualizações após o término da vigência do contrato;

VI - Garantir capacitação à distância (web conferência) aos usuários, quando demandado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para fins de utilização das plataformas tecnológicas contratadas;

VII - A CONTRATADA disponibilizará suporte para utilização da Plataforma Fórum de Conhecimento por e-mail plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone (31)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



2121-4912, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00, com retorno para o e-mail da CONTRATANTE em até 24 horas úteis;

VIII - Disponibilizar funcionários para atender magistrados e servidores da CONTRATANTE, representados pela Diretoria da Biblioteca da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG e das Divisões de Infraestrutura Tecnológica e de Suporte a Serviços de TIC da Diretoria de Informática do TJGO, quanto às questões técnicas de instalação e uso das bases digitais;

IX - Aceitar as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o CONTRATANTE julgar necessárias;

X - Manter durante a vigência contratual, acesso *on-line*, sem interrupções ao conteúdo contratado. Em caso de problemas técnicos, que ocasionarem a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, por meio da página da WEB e envio de e-mail à secretariaejug@tjgo.jus.br ;

XI - Realizar a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente encontrada na prestação do serviço, desde que comprovadas, sem ônus para o CONTRATANTE;

XII - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, durante toda a vigência contratual;

XIII - Ressarcir eventuais prejuízos causados, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XIV - Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

XV - Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



qualquer meio ou prestado pelo Tribunal de Justiça, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato;

XVI - Emitir a nota fiscal;

XVII - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

XVIII - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

XIX - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras, negócios, documentos, entre outros;

XX - A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE e a tais documentos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



XXI - A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

2. Obrigações do CONTRATANTE:

O CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021 deverá:

I – Acompanhar a disponibilização e implementação dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando a CONTRATADA de quaisquer reclamações ou solicitações existentes;

II - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos, eventualmente necessários à execução dos serviços;

III - Informar à CONTRATADA acerca de eventuais interrupções não programadas ao acesso, para reestabelecimento imediato;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

V - Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços prestados através do(a) gestor(a) do contrato ou por servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

VI – Aplicar as penalidades previstas para o caso de descumprimento do pactuado no contrato;

VII – O CONTRATANTE e seus usuários(as) deverão dispor dos seguintes requisitos técnicos para acesso aos serviços: link de internet de, no mínimo, 1 (um) megabyte (ou superior), e navegadores: *Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari*



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Microsoft Edge nas versões atualizadas;

VIII – Manter a infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da base de dados;

IX – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento e execução dos serviços, solicitando seu refazimento caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

X – Os usuários do CONTRATANTE acessarão a Plataforma Digital Fórum a parte da intranet institucional do TJGO, sendo responsabilidade do CONTRATANTE a autenticação de seus usuários e o controle das permissões de acesso aos *links*;

XI – O CONTRATANTE e seus usuários poderão acessar o conteúdo contratado fora das repartições do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da internet com inserção de *login* e senha, utilizando computadores domésticos ou dispositivos móveis, tais como *tablets, notebooks e smartphones*;

XII – O CONTRATANTE e seus usuários serão os únicos responsáveis por manter as senhas de acesso em segurança, responsabilizando-se pela manutenção de sigilo das referidas senhas e pelo uso individual e pessoal;

XIII – Informar seus usuários quanto à forma correta de utilização das plataformas e das obras e orientá-los a dar aceite no Termo de Responsabilidade, quando do primeiro acesso;

XIV - Emitir a Nota de Empenho.

XV - Publicar extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do TJGO, veiculado no site www.tjgo.jus.br.

XVI - Realizar o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I – Será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, quando será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

II – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

III – A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo nota fiscal emitida em nome de outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz e, também, do CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência;

IV – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

V – A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação do mesmo CNPJ;

VI – No momento do pagamento, constatando-se a irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou, apresente sua defesa, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

VII – Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão competente, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

VIII - Se a CONTRATADA utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segunda a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º O CONTRATANTE, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida por dia subsequente ao trigésimo;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º a penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente, com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§7º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos arts.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, gestão, controle e fiscalização, nos seguintes termos:

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Eunice Machado Nogueira	5121051
Gestor Substituto	Denise Evangelista Teixeira	5110319
Fiscal Técnico	Raiane Costa da Silva	5241573

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO, CONSICENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá preferencialmente utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente contrato poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Jeronimo Pedro Villas Boas
CONTRATANTE

Maria Amélia Correa de Mello
CONTRATADA

Nº Processo PROAD: 202306000415593 (Evento nº 46)

Nº Processo PROAD: 202306000415593 (Evento nº 54)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 758107890731 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/10/2023 às 15:06



Assinado digitalmente por: MARIA LUCIA DE CASTRO, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 30/10/2023 às 16:32.

Para validar este documento informe o código 759206423521 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 759206423521 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

MARIA LUCIA DE CASTRO

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 30/10/2023 às 16:32

